



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0136, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

## LEI N.º 0136, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.*

PL n.º 034/2014 de Autoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo n.º 030/2014

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2014, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401 – Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha 73 **Valor : R\$ 615.917,39**

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 74 **Valor : R\$ 229.034,03**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401 – Ensino FUNDEB

Funcional: 12.365.0003.2066 – Manutenção da Pré-escola 60%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha 83 **Valor : R\$ 115.000,00**

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 84 **Valor : R\$ 50.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401 – Ensino FUNDEB



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0136, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha 75

Valor : R\$ 532.346,21

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 76

Valor : R\$ 216.067,98

Valor Total = 1.758.365,53


**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes do Ministério da Educação - FUNDEB.

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso I do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação com repasse do Governo Federal por meio do Ministério da Educação, não previsto anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2014.

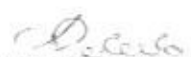
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 26 DE SETEMBRO DE 2014.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 26 de setembro de 2014.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 26 de setembro de 2014.

  
**TAMARA PENA PEREIRA**  
Secretária de Administração